



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
SEÇÃO DE CONTRATOS E APOIO ADMINISTRATIVO-LRJ

Solicitação de Contratação de Serviços - SCS

SCS 1/2026 - SECONAD-LRJ/DEAP-LRJ/DIGERAL-LRJ/LRJ/IFAP	
---	--

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL
(Art. 72 e Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Processo nº: 23228.001330.2026-09

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento – DEAP/Campus Laranjal do Jari

Objeto: CONTRATAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL - CAMPUS LARANJAL DO JARI

Valor estimado: R\$ 199.594,66 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando:

1. Que a contratada formalizou em abril de 2026 o desinteresse na renovação do Contrato nº 05/2023, ultimado em 19/06/2026, restou configurado o risco iminente de paralisação dos serviços essenciais de manutenção predial (preventiva e corretiva) nas dependências deste Campus, gerando potencial prejuízo à conservação do patrimônio público e ao atendimento da comunidade escolar;
2. Que a manutenção predial preventiva e corretiva constitui serviço essencial, diretamente relacionado à segurança das instalações, à preservação do patrimônio público e à salubridade do ambiente, sendo imprescindível para a continuidade e a manutenção regular de todas as atividades acadêmicas e administrativas deste Campus
3. Que a interrupção desse serviço afrontaria os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º, III, da Lei nº 14.133/2021;
4. Que a situação caracteriza emergência administrativa, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, destinada a evitar prejuízo e garantir a continuidade de serviço público essencial;
5. Que o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 exige autorização formal e motivada da autoridade competente como condição indispensável para a realização de contratações diretas;
6. Que o PARECER Nº 01486/2026/NLC/ELIC/PGF/AGU, item 132, recomenda expressamente que seja emitida a autorização formal da autoridade máxima do Campus, como requisito necessário ao prosseguimento da contratação emergencial, conforme determina a legislação aplicável;
7. Que o art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 e o art. 3º da Portaria ME nº 7.828/2022 determinam que a autorização para despesas de custeio seja prévia e devidamente juntada aos autos antes da formalização contratual;
8. Que o processo encontra-se instruído com Termo de Referência nº 04/2026.

AUTORIZO, com fundamento no art. 72 e no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a realização da contratação direta emergencial cujo objeto é CONTRATAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL - CAMPUS LARANJAL DO JARI, pelo valor estimado de R\$199.594,66, conforme instrução processual.

Determino que:

- a) Sejam observados integralmente os requisitos legais aplicáveis às contratações emergenciais;
- b) A contratação somente seja formalizada após a juntada deste despacho à instrução processual;
- c) Se mantenha, na execução contratual, a observância dos princípios da legalidade, transparência, eficiência e do interesse público primário.

LUCILENE DE SOUSA MELO
Diretora-geral do Campus Laranjal do Jari
Portaria Nº 169/2024 - GAB/RE/IFAP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lucilene de Sousa Melo, DIRETOR GERAL - CD0002 - LRJ**, em 26/06/2026 12:18:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 180941

Código de Autenticação: 06c1ce9a48



Rua Nilo Peçanha, 1263, Cajari, LARANJAL DO JARI / AP, CEP 68.920-000